



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 150701/2025

FLS. 552

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150701/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025.

RATIFICAÇÃO.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19, situada na Rua das Juçaras, Quadra 44, Casa 04 – Jardim Renascença, São Luis/MA, neste ato representada por Daniel de Faria Jerônimo Leite, brasileiro, portador do CPF nº 799.***.***-04, e RG sob nº 59007***-1 Órgão Emissor SSP/MA, para a prestação de serviços de assessoria jurídica, para execução de atividades de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais para a apuração do Valor Adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS, inclusive compreendendo ações judiciais e requerimentos administrativos que visem ao incremento do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, mediante revisão de dados econômicos e fiscais declaratórios, análise do Valor Adicionado Fiscal (VAF), identificação de omissões, correções e lançamentos complementares de receitas, visando à majoração do IPM e, conseqüentemente, ao aumento da arrecadação municipal do ICMS, além de ingresso judicial ou administrativo para perceber a transferência ao Município de compensação pelas perdas arrecadatórias do ICMS decorrentes da aprovação da Lei Complementar nº 194/2022, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, cujo valor terá como base efetivamente, a razão de 18% (dezoito por cento), sendo que a cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido ou creditado em favor do Município, tendo o valor mensal estimado é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade.

Publique-se na forma da lei.

Trizidela do Vale (MA), 29 de julho de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 02/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 150701/2025

FLS. 553

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150701/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025. RATIFICAÇÃO. Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19, situada na Rua das Juçaras, Quadra 44, Casa 04 – Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representada por Daniel de Faria Jerônimo Leite, brasileiro, portador do CPF n.º 799.***.***-04, e RG sob nº 59007***-1 Órgão Emissor SSP/MA, para a prestação de serviços de assessoria jurídica, para execução de atividades de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais para a apuração do Valor Adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS, inclusive compreendendo ações judiciais e requerimentos administrativos que visem ao incremento do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, mediante revisão de dados econômicos e fiscais declaratórios, análise do Valor Adicionado Fiscal (VAF), identificação de omissões, correções e lançamentos complementares de receitas, visando à majoração do IPM e, conseqüentemente, ao aumento da arrecadação municipal do ICMS, além de ingresso judicial ou administrativo para perceber a transferência ao Município de compensação pelas perdas arrecadatórias do ICMS decorrentes da aprovação da Lei Complementar nº 194/2022, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, cujo valor terá como base efetivamente, a razão de 18% (dezoito por cento), sendo que a cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido ou creditado em favor do Município, tendo o valor mensal estimado é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade. Publique-se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 29 de julho de 2025. Enoque de Sá Barreto Filho. Sec. Mun. de Administração. Portaria nº 02/2025-GP.